

O NOVO FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E SEUS EFEITOS NA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Por: Joice Jerônimo Silva

Nosso propósito neste trabalho é analisar a execução das contribuições previdenciárias incidentes em processos trabalhistas, no tocante às sentenças de mérito e homologatórias de conciliação. Pretendemos investigar o fato gerador da contribuição previdenciária a partir dos critérios do regime de caixa e regime de competência, confrontando os novos dispositivos com as demais regras legais e constitucionais aplicáveis. Abordaremos a problemática resultante do novo fato gerador das contribuições previdenciárias, atribuído pela Medida Provisória n.º 449, de 03.12.2008, convertida na Lei n.º 11.941, de 27.05.2009, que alterou o art. 43 da Lei n.º 8.212/91 e discutir os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais. Inicialmente, faremos a contextualização histórica do tema, traçaremos a evolução da Proteção Social no Brasil e a evolução da execução da contribuição previdenciária na Justiça do Trabalho. Na seqüência, será necessário firmar alguns conceitos correlatos a matéria tais como noções gerais sobre: seguridade social, contribuições previdenciárias, fato gerador, acréscimos legais, limitações constitucionais à instituição de contribuições de seguridade social e o procedimento legal da execução da contribuição previdenciária na Justiça do Trabalho. Finalmente, examinaremos a aplicabilidade da Medida Provisória n.º 449/08, abordaremos a problemática em torno do momento de ocorrência do fato gerador da contribuição previdenciária e seus efeitos, para então tecermos nossas considerações.

Palavras chaves: Fato Gerador, Contribuição Previdenciária, Justiça do Trabalho.